



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO

Publicado no ato da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.116/2010

**CRIA O CENTRO DE REFERÊNCIA
ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(CREAS).**

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Santa Teresa
De 24.03.10 13.08.10
RESPONSÁVEL

Jonessa Pizzolo Coqueto
GERENTE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMIN. E RECURSOS HUMANOS

02 x 03 / 10

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no âmbito municipal o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), de acordo com a Portaria nº. 440 de 23 de agosto de 2005, considerando a Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e Resolução nº. 130 de 15 de julho de 2005, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º O Centro de Referência de que trata o artigo anterior constitui-se em uma unidade pública estatal, destinado a prestar serviços especializados a indivíduos e famílias com seus direitos violados, compreendendo atenções e orientações direcionadas para a promoção dos direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, e para o fortalecimento da função protetiva das famílias.

Art. 3.º O público alvo serão indivíduos e famílias em situações de risco e violação de direitos, crianças e adolescentes vítimas de abuso e/ou exploração sexual, violência doméstica, trabalho infantil, bem como adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Parágrafo Único. Serão atendidos também, mulheres, idosos, pessoas com deficiência vítimas de violência, pessoas em situação de rua, dentre outros.

Art. 4.º Para atender a demanda deste Centro de Referência, ficam criados os cargos de 01 (um) Gerente, 02 (dois) Assistentes Sociais, 02 (dois) Psicólogos, 03 (três) Educadores Sociais (Pedagogos), 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) Auxiliar Administrativo e 01 (um) Assistente Judiciário Municipal, que contribuirão para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO

Art. 5.º O valor da remuneração dos cargos previstos no Artigo 4º desta Lei serão fixados e regulamentados por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a Lei Municipal Nº 1.656/2006 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de julho de 2010.


GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL